



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Análise Integradas de Projetos de Edificação e de Parcelamento Do solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6068.2021/0008076-2

Informação SMUL/ATECC/CAIEPS Nº 050843784

313ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E DE PARCELAMENTO DO SOLO – CAIEPS

2020-0.002.420-0 (“ex-officio”)

Interessado: E.E.E. Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP

Contribuinte: 009.032.0418-9 a 0440-5

Local: Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 1.089.

Assunto: Alvará de Aprovação e Alvará de Execução de Reforma

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do §6º do artigo 158 da Lei nº 13.885/2004, do artigo 18 do Decreto nº 45.817/2005, do inciso IV do §1º do artigo 368 da Lei 16.050/2014, do inciso I do artigo 84 da Lei 15.764/2013 e do artigo 2º do Decreto nº 57.286/2016, em pedido inicial de Certificado de Mudança de Uso e Alvará de Execução de Reforma, protocolado através do p.a. nº 2013-0.198.276-0, em 05/04/2013, na vigência das Leis nº 13.430/2002 e 13.885/2004, tendo o correspondente pedido de Alvará de Aprovação de Reforma prosseguido através da autuação deste expediente, “ex-officio”, com análise e instrução de SMUL/SERVIN a ATECC baseadas na legislação do protocolo inicial, destinado a Serviços de Educação – Faculdade/Universidade, “Polo Gerador de Tráfego” e “Uso Especial”, subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZCPa/03, com frente para via classificada como estrutural N3, na Subprefeitura Sé.

INFORMAÇÃO/005/CAIEPS/2021

A CAIEPS, em sua 313ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2021, nos termos das atribuições dadas pelo §6º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo artigo 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso IV do §1º do artigo 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, pelo inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo artigo 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, pela remissão do presente a SMUL/SERVIN, para que, previamente ao encaminhamento a CTLU para deliberação, sejam elucidadas as

questões elencadas sob itens I a III nas considerações do relatório técnico da Assessoria Técnica da ATECC, passíveis de consulta aos respectivos órgãos competentes se necessário.

Quando do retorno do processo para nova análise e submissão à deliberação da CTLU, deverão ter sido revisadas as incongruências do projeto, e dos quadros de áreas e de índices urbanísticos, e também observadas as seguintes condições:

1. Demonstração de atendimento à taxa de permeabilidade mínima de 0,15, estabelecida pelo Quadro 04 do Livro IX anexo à Lei nº 13.885/2004, em função da área não ocupada do lote, excluída a projeção da edificação regularmente existente, à semelhança de casos anteriormente deliberados pela CAIEPS e por analogia ao disposto no inciso II do artigo 14 do Decreto nº 57.521/2016, que regulamentou a Lei nº 16.402/2016;
2. Atendimento na íntegra às disposições contidas na Certidão de Diretrizes SMT 049/2019, devendo ser verificada, por SERVIN, a compatibilidade entre as peças gráficas a esta vinculadas e o projeto a ser licenciado pela SMUL, observado o disposto no §3º do artigo 13 da Lei nº 15.150/2010, com nova redação conferida pela Lei nº 16.642/2017;
3. Atendimento na íntegra às disposições da deliberação favorável do CONDEPHAAT, no âmbito do processo 75758/2015, publicada em 11/02/2016 no Diário Oficial da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico do Estado de São Paulo, devendo ser verificada, por SERVIN, a compatibilidade entre as peças gráficas a esta vinculadas e do projeto a ser licenciado pela SMUL;
4. Atendimento na íntegra ao Ofício nº 0239/CONPESP/2016, devendo ser verificada, por SERVIN, a compatibilidade entre as peças gráficas a este vinculadas e do projeto a ser licenciado pela SMUL;
5. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/2004;
6. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/2002, 13.885/2004 e 11.228/1992.

PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria SGM 138/2021

VOTARAM: Pedro José Botani, Paola Tucci, Juliana Henrique Bezerra Chaves, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Pedro Martin Fernandes, Cleusa Guimarães, Luciana Yanagimori Ueta, Juliano Ribeiro Formigoni e Albertina Ferreira Gonçalves Alves.

PRESENTES AINDA: Tatiana Lie Shashike Silvano, Cecilia Ayako Tsuruda, Fernanda Csordás, Gabriel Cavinato da Ponte, Marília Fernandes, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Thays Santos Hamad.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro José Botani, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 31/08/2021, às 07:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **050843784** e o código CRC **305A1BD5**.